## Anitápolis

#### **P**REFEITURA

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-2019**

Publicação Nº 2250356



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Anitápolis Processo Seletivo 004/2019

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

**ROGERIO HASSE**, Prefeito Municipal em Exercício de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

#### 1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	АТО		
03/12/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições		
04 à 18/12/2019	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo e/ou comprovantes de Títulos		
19/12/2019	Publicação do Rol dos Inscritos		
10/01/2019	Prova de conhecimentos específicos e prova prática para os cargos estabelecidos neste edital		
10/01/2019	Divulgação do gabarito após às 17h00min		
13/01/2019	Publicação do resultado da classificação geral após às 17h00min.		
15/01/2019	Prazo para recurso contra Classificação.		
21/01/2019	Resultado Final e Homologação		

#### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.
- 2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.
- 2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.







2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site http://www.anitapolis.sc.gov.br/ ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

#### 3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)
- 3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
- 3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.9 4.11 deste Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 04 à 18/12/2018, das 08h00min às 11h30min horas.
- 4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.
- 4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.



- 4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
- 4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.
- 4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 19/12/2019 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.
- 4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:
- 4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:
- 4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.
- 4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
- 4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.
- 4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
- 4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;





- II deficiência auditiva perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
- a) de 25 a 40 decibéis db surdez leve;
- b) de 41 a 55 db surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db surdez severa;
- e) acima de 91 db surdez profunda; e
- f) anacusia;
- III deficiência visual acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.

#### 5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

#### **5.1 DAS PROVA DE TÍTULOS:**

- 5.1.1. O computo da prova de títulos para o cargo de professor será feito na forma abaixo:
- 5.1.1.1. 25 (vinte e cinco) pontos para o candidato não habilitado, que apresentar comprovante que esta cursando a partir da 5ª fase do curso de graduação na área específica pretendida.
- 5.1.1.2. **50 (cinquenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de nível médio com magistério.**

- 5.1.1.3. 100 (cem pontos) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado de graduação da área da educação pretendida.
- 5.1.1.4. **150 (cento e cinquenta pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.
- 5.1.1.5. **180 (cento e oitenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**
- 5.1.1.6. **210 (duzentos e dez) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**
- 5.1.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.
- 5.1.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.

#### 5.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 5.2.1. Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado deste edital farão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.
- 5.2.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 10/01/2019 às 9:00 horas em local a ser divulgado na homologação dos inscritos para este edital e terá a duração de 02 horas.
- 5.2.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

#### 6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO

6.1. Todos os cargos serão isentos de valor.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. No dia 13/01/2019 o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação.
- 7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- 7.2.1. Que tiver maior idade
- 7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;
- 7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.
- 7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.
- 7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Anitápolis, será publicada no dia 21/01/2019, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

#### 8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
- 8.1.1. Do presente Edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 8.1.3. Da nota da prova de Títulos;
- 8.1.4. Da classificação provisória;
- 8.1.5. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.
- 8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.
- 8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

### 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- 9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;
- 9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;
- 9.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos;
- i) Carteira de Trabalho da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
- j) PIS/PASEP (frente e verso);



- k) Número da conta-corrente;
- 1) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- q) Demais documentos solicitados pelo RH;

#### 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até que aconteça a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público, ou, enquanto durar o afastamento de servidor nos termos da Lei 504/2000, que poderá ser elaborado até o final do exercício de 2020.
- 10.2. A validade do processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste.
- 10.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

#### 11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site http://www.anitapolis.sc.gov.br/. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.
- 12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

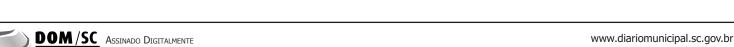


- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 12.4.1. Anexo I Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;
- 12.4.2. Anexo II Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
- 12.4.3. Anexo III Ficha de Inscrição;
- 12.4.4. Anexo IV Conteúdo para prova conhecimento específico;

Anitápolis, 03 de dezembro de 2019.

#### Rogério Hasse

Prefeito Municipal em Exercício





### ANEXO I QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Professor de Pedagogia –	Conforme	Não habilitado: cursando a partir do	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
Séries iniciais	necessidade	5º semestre do curso de Pedagogia de			
	da Adm.	Séries Iniciais.			
	Pública	<b>Habilitado:</b> Graduação no curso de			
		Pedagogia de Séries Iniciais ou Nível			
		médio com Magistério.			
Professor de Educação Física	Conforme	Não habilitado: cursando a partir do	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
	necessidade	5º semestre do curso de Educação			
	da Adm.	Física.			
	Pública	<b>Habilitado:</b> Graduação no curso de			
		Educação Física			
Professor de Pedagogia –	Conforme	Não habilitado: cursando a partir do	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
Educação Infantil	necessidade	5º semestre do curso de Pedagogia de	. ,		
	da Adm.	Educação Infantil.			
	Pública	Habilitado: Graduação no curso de			
		Pedagogia de Educação Infantil ou			
		Nível médio com Magistério.			
Professor de Artes	Conforme	Não habilitado: cursando a partir do	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
	necessidade	5º semestre do curso de Artes.			
	da Adm.	Habilitado: Graduação no curso de			
	Pública	Licenciatura em Artes.			
Professor de Pedagogia- LIBRAS	Conforme	Não habilitado: cursando a partir do	R\$ 2.557,74	ACT	CR*
	necessidade	5° semestre do curso LIBRAS.			
	da Adm.	<b>Habilitado:</b> Graduação no curso de			
	Pública	Licenciatura em LIBRAS.			
Servente/Merendeira	Conforme	Alfabetizado	R\$ 998,00	ACT	CR*
	necessidade				
	da Adm.				
	Pública				
Enfermeiro - PSF		Diploma de graduação em	R\$ 3.098,95	ACT	CR*
	necessidade	enfermagem e registro no COREN e			
	da Adm.	experiência comprovada na área de			
	Pública	atuação.			

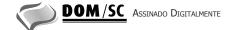




Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

- \* Os vencimentos na tabela acima, refere-se a 40 horas semanais.
- \* As atribuições do cargo consta na Lei Municipal 689/2007.

CR\* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato:					
CPF:	Carteira de Identidade:				
Cargo Pretendido:					
DECLARAÇÃO					
•	os fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado urta os efeitos legais que:				
- a necessidade especia acima mencionado;	al que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo				
_	usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, r readaptação ou aposentadoria.				
	de de 2019.				
Assinatura do Candidato					

#### **ANEXO III**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:				
Cargo:				
Nome do Candidato:				
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero:		
		( ) Masc.		
		( ) Fem		
Endereço:	lereço:			
Município:	Estado:	Fone:		
Local e Data:	Assinatura do Candio	Assinatura do Candidato:		
	I			
Número da Inscrição:				
Cargo:				
Nome do Candidato:				
Local e Data:	Assinatura do Candio	Assinatura do Candidato:		
IA CANDIDATO	I			

**VIA CANDIDATO** 

#### **ANEXO IV**

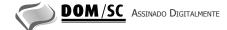
#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

#### Conhecimentos Específicos - ENFERMEIRO - PSF

- 1. Ética e legislação em enfermagem
- 2. Fundamentos básicos de enfermagem
- 3. Controle de infecção e biossegurança
- 4. Enfermagem médico-cirúrgica
- 5. Central de material e esterilização
- 6. Enfermagem em saúde coletiva
- 7. Enfermagem em saúde da mulher
- 8. Enfermagem em saúde da criança
- 9. Noções de enfermagem em primeiros socorros
- 10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
- 11. Anatomia Humana;
- 12. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
- 1. Normas e Portarias atuais;
- 2. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

## Conhecimentos Específicos - PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

- 1. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade:
- Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
- 3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
- 4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
- 5. Sequência Didática;
- 6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
- 7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
- 8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
- 9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
- 10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;



- 11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
- 12.Lei nº 9.394/96 LDB;
- 13.Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 Educação das Relações Étnico-raciais.
- 14. Constituição Federal referente à Educação;
- 15.ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
- 17. Teorias Ensino Aprendizagem;

## Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

- 1. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas;
- 2. Metodologia para o ensino da Educação Física;
- 3. As teorias da Educação Física e do Esporte;
- 4. Anatomia Humana;
- 5. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
- 6. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
- 7. Crescimento e desenvolvimento motor;
- 8. Modalidades esportivas e suas regras;
- 9. Atualidades relativas à profissão.
- 10. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.
- 11.Lei nº 9.394/96 LDB;
- 12.Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003;
- 13. Constituição Federal referente à Educação;
- 14.ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 15. Proposta Curricular de Santa Catarina;

#### Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Com especialização em LIBRAS):

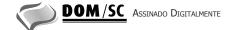
- 1.Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
- 2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
- 3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
- 4.Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;



- 5. Sequência Didática;
- 6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
- 7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
- 8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
- 9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
- 10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
- 11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
- 12.Lei nº 9.394/96 LDB;
- 13.Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 Educação das Relações Étnico-raciais.
- 14. Constituição Federal referente à Educação;
- 15.ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 16. Proposta Curricular de Santa Catarina;
- 17. Teorias Ensino Aprendizagem;

#### Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO):

- 1.Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;
- 2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade;
- 3. Direitos de Aprendizagem do aluno;
- 4.Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem;
- 5. Sequência Didática;
- 6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos;
- 7. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno;
- 8. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor;
- 9. Conhecimento e execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.
- 10. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos;
- 11. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente;
- 12.Lei nº 9.394/96 LDB;
- 13.Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 Educação das Relações Étnico-raciais.
- 14. Constituição Federal referente à Educação;
- 15.ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 16. Proposta Curricular de Santa Catarina;



#### 17. Teorias Ensino Aprendizagem;

#### Conhecimentos Específicos - SERVENTE/MERENDEIRA:

- 1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.
- 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho.
- 3. Higiene de utensílios e equipamentos.
- 4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição.
- 5. Contaminação de alimentos.
- 6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos.
- 7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza.
- 8. Cuidados no uso de produtos de limpeza.
- 9. Relação interpessoal e ética profissional.
- 10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.